



Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro - 170 100

Escola Básica 2,3 de Pegões - 34 51 92

Ano Letivo 2019 / 2020

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA **(Recrutamento para funções docentes)** **Grupo 400 – História** **5 horas**

Aviso de Abertura

Nos termos do n.º 4 do art.º 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, republicado pelo Decreto-lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2016 e Decreto-Lei n.º 28/2017 de 15 de março,, torna-se público que se encontra aberto, por um período de três dias úteis, o procedimento concursal para seleção e recrutamento de docente para o grupo 400, de acordo com as seguintes especificações:

1 - Identificação da modalidade do contrato - Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 - Duração do contrato - Temporário - **5 horas semanais**.

3 - Local de trabalho - Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro

4 - Caracterização das funções a desempenhar - Função docente.

5 - Formalização das candidaturas - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório do formulário eletrónico da oferta, acedendo à Aplicação Informática da Direção Geral da Administração Escolar, através do link <https://sigrhe.dgae.mec.pt/> na área de Contratação de Escola.

6 - Prazo para apresentação de candidatura - Três dias úteis após a validação do horário.

7 - Requisitos de admissão - Habilitação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidata.

8 - Motivos de exclusão do concurso - Os previstos na legislação em vigor.

9 - Critérios de desempate:

- ✓ Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de Junho, na redacção em vigor.
- ✓ Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferência:



Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro - 170 100

Escola Básica 2,3 de Pegões - 34 51 92

Ano Letivo 2019 / 2020

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

10 - Critérios, subcritérios e método de seleção dos candidatos - Em conformidade com o estabelecido no n.º 6 do artigo 39.º do Decreto-lei n.º 132/2012, de 27 de junho, republicado pelo Decreto-lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio, são critérios objetivos de seleção a seguir obrigatoriamente:

➤ Critérios de seleção

Critério 1 - Graduação Profissional [100%]

Graduação Profissional – nos Termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de Junho, na redacção em vigor.

Ou

Classificação académica – nos Termos do n.º 1, da alínea b9 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de Junho, na redacção em vigor (se não possuir Qualificação Profissional).

O Diretor

Jorge Manuel Polaco Nunes Romão